



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 505-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.654

Dispõe sobre alteração dos dispositivos do Decreto nº 5.642, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo “COVID 2019”.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020 do Governador do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 5.642, de 22 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º - No período de 11 a 31 de maio de 2020 o horário de trabalho nas repartições públicas municipais, será das 7:30 as 13:30 horas, exceto na área da saúde, serviços essenciais, Setor de Controle de Vigias Municipais e área da educação. (NR)

Parágrafo Único - O expediente na área da educação permanece das 7:00 às 13:00 horas, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.652, de 06 de maio de 2020.” (AC)

Art.2º - O artigo 2º do Decreto nº 5.642, de 22 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º - Ficam dispensados no período de 11 a 31 de maio de 2020, os estagiários lotados nas repartições públicas municipais.” (NR)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 08 de maio de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas